



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA MF DE ALMEIDA & CIA LTDA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO DE AR COMPRESSOR COM 2 SAÍDAS REGULÁVEIS, MARTELETE PNEUMÁTICO: COM PEDAL DE ACIONAMENTO, NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO PANORÂMICO, RECORTADOR DE GESSO, TORNO PARA POLIMENTO: 02 VELOCIDADES E ACIONADOR ELÉTRICO PARA TORNEIRA POR PEDAL.**

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, neste ato representado por **Alexandre Ravagnani Vargas** - Secretário de Saúde, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MF DE ALMEIDA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.021.932/0001-34, com sede na Rua Sebastião Furtado, nº. 1.101, bairro Centro, município de Lages/SC, e-mail: adm.suprimedice@hotmail.com, representada por **Márcio Freitas de Almeida**, portador do RG nº. 2.709.267-4, inscrito no CPF/MF nº. 829.021.609-25, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº. **0260/2024 - processo administrativo nº. 20.422/2024**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 de acordo com as normas emanadas, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1- A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de filtro de ar compressor com 2 saídas reguláveis, martetele pneumático: com pedal de acionamento, negatoscópio odontológico panorâmico, recortador de gesso, torno para polimento: 02 velocidades e acionador elétrico para torneira por pedal**, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 20/09/2024; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.**

2.1 - Registro de preços para eventual aquisição de filtro de ar compressor com 2 saídas reguláveis, martetele pneumático: com pedal de acionamento, negatoscópio odontológico panorâmico, recortador de gesso, torno para polimento: 02 velocidades e acionador elétrico para torneira por pedal, **por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.**

2.2 - Prazo de entrega conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os materiais que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O objeto no ato de sua entrega deverá apresentar garantia conforme Anexo I – Proposta de Preços e Termo de Referência.

3.4 - O objeto do contrato deverá ser entregue no Almoxarifado (Galpão I), sito Avenida Amador Bueno da Veiga, nº. 1.211 - Jaraguá - Taubaté/SP - (12) 3622.6728 - CEP: 12062-400 - Horário de recebimento das 08h às 16h.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

|                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.                                                        |
| Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.                                |
| Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.                                 |
| *Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração. |

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

**Previsão Orçamentária:** Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.8 - Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro 2022

5.9 - A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Anexo VIII - Termo de Referência.

5.10 - Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde propondo, quando for o caso, sua substituição por outra marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO.**

6.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela DETENTORA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à DETENTORA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.6 - O prazo para a DETENTORA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.7 - Caso a DETENTORA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à DETENTORA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

6.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a DETENTORA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a DETENTORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a DETENTORA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.17 - A DETENTORA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

7.2 - A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1Doc para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8.3 - Mapa de Riscos:

#### RISCO 1: Não aprovação da contratação para aquisição dos equipamentos.

| Probabilidade | ( ) Muito Baixa                                                                                                                                              | ( X ) Baixa | ( ) Média     | ( ) Alta   | ( ) Muito Alta         |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|------------|------------------------|
| Impacto       | ( ) Muito Baixo                                                                                                                                              | ( ) Baixo   | (.....) Médio | ( X ) Alto | ( ) Muito Alto         |
| Id            | Danos                                                                                                                                                        |             |               |            |                        |
| 1             | Curto prazo: a queda gradual no quantitativo de procedimentos realizados.                                                                                    |             |               |            |                        |
| 2             | Longo prazo: queda brusca ou até mesmo a possível interrupção nos atendimentos.                                                                              |             |               |            |                        |
| Id            | Ação Preventiva                                                                                                                                              |             |               |            | Responsável            |
| 1             | Sensibilização das autoridades competentes para aprovação da solicitação de aquisição dos equipamentos.                                                      |             |               |            | Div. Saúde Bucal (DSB) |
| 2             |                                                                                                                                                              |             |               |            |                        |
| Id            | Ação de Contingência                                                                                                                                         |             |               |            | Responsável            |
| 1             | Solicitação de acompanhamento equipe do Setor Administrativo da Secretaria de Saúde para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo. |             |               |            | Div. Saúde Bucal (DSB) |
| 2             |                                                                                                                                                              |             |               |            |                        |



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

RISCO 2: Descumprimento dos prazos para entrega associado ao fornecedor.

| Probabilidade | ( ) Muito Baixa                                                             | ( ) Baixa | ( X ) Média | ( ) Alta   | ( ) Muito Alta         |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|------------|------------------------|
| Impacto       | ( ) Muito Baixo                                                             | ( ) Baixo | ( ) Médio   | ( X ) Alto | ( ) Muito Alto         |
| Id            | Danos                                                                       |           |             |            |                        |
| 1             | Não entrega dos equipamentos.                                               |           |             |            |                        |
| 2             | Atraso na entrega dos equipamentos.                                         |           |             |            |                        |
| Id            | Ação Preventiva                                                             |           |             |            | Responsável            |
| 1             | Alinhar com o fornecedor todos os pontos críticos e prioridades na entrega. |           |             |            | Div. Saúde Bucal (DSB) |
| 2             |                                                                             |           |             |            |                        |
| Id            | Ação de Contingência                                                        |           |             |            | Responsável            |
| 1             | Tomar as ações cabíveis, previstas em contrato, com relação a não entrega.  |           |             |            | Div. Saúde Bucal (DSB) |
| 2             |                                                                             |           |             |            |                        |

Fábio Soares Silva  
Supervisão Geral  
Divisão de Saúde Bucal  
Secretaria de Saúde

Marcia Ap. R. Chaves  
Coordenação  
Divisão de Saúde Bucal  
Secretaria de Saúde

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a DETENTORA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

9.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA.

10.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOMEAÇÃO.

11.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

11.1.1 - Fica designada **Márcia Aparecida Rodrigues Chaves** - CPF: 081.159.428-98 - Cargo: Dentista - Tel.: (12) 3622-4345 - E-mail: [compras.odonto@taubate.sp.gov.br](mailto:compras.odonto@taubate.sp.gov.br), responsável como gestora, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

11.1.2 - Fica designado **Fábio Soares Silva** - CPF: 260.100.008-23 - Cargo Supervisor do CEO - Tel (12) 3622-4345 - E-mail: [compras.odonto@taubate.sp.gov.br](mailto:compras.odonto@taubate.sp.gov.br), responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO.

12.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 de acordo com as normas emanadas, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

13.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

14.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

14.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

14.4 - Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

14.5 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**ALEXANDRE RAVAGNANI VARGAS**  
**CONTRATANTE**

**MÁRCIO FREITAS DE ALMEIDA**  
**DETENTORA**

Assinado por 4 pessoas: MARCIA APARECIDA RODRIGUES CHAVES, ALEXANDRE RAVAGNANI VARGAS, FABIO SOARES SILVA e MARCIO FREITAS DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/84BF-99E0-88D1-EA0F> e informe o código 84BF-99E0-88D1-EA0F





# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0260/2024

### ANEXO - VIII

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para eventual e futura contratação para **aquisição de equipamentos odontológicos duráveis**, dito permanentes, a fim de atender as necessidades da Área de Saúde Bucal - ASB de Taubaté, conforme especificações e condições abaixo constantes.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Os equipamentos de que trata a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, garantindo o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) do município de Taubaté, reduzindo os danos instalados relacionados à saúde bucal e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência.

As especificações foram definidas levando em consideração os Programas vigentes e serviços odontológicos implantados, bem como os parâmetros de atendimento estabelecidos na legislação do Sistema Único de Saúde, com o intuito do cumprimento de metas e indicadores.

Os quantitativos previstos para aquisição dos respectivos equipamentos foram fundamentados em informações obtidas junto à Equipe de Controle de Serviços - ECS da ASB, responsável pelo controle de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos em utilização na rede municipal de saúde. Foi estimada a necessidade de reposição dos respectivos equipamentos considerando-se a quantidade de baixas/descontinuidade de uso registradas nos últimos 12 meses, acrescidas de uma margem de segurança considerando-se a vida útil estimada pelo fabricante de cada equipamento.

O quantitativo será necessário para o funcionamento dos 67 consultórios que prestam assistência odontológica na atenção básica, como também dos 5 consultórios que contemplam o atendimento especializado descentralizado, do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e do Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD.

#### 3. DESCRIÇÃO

Se aplica Catálogo Eletrônico de Padronização para os itens descritos neste Termo de Referência.

##### 3.1 Especificações Técnicas:

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | QUANTIDADE |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| <b>ACIONADOR ELETRICO PARA TORNEIRA POR PEDAL</b> compatível com qualquer modelo de torneira. 110 v ou 220 v garantia de 01 ano. Embalagem com 01 bomba e 01 pedal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Pç      | 03         |
| <b>FILTRO DE AR COMPRESSOR COM 2 SAÍDAS REGULÁVEIS</b> valvula incorporada, copo transparente, refil: 5 micra, dreno automatico, filtragem do ar e regula gem do ar e regulagem da pressao, vazao 500 li tros/ min, peso 0,450kg. garantia conforme o fa bricante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Pç      | 05         |
| <b>MARTELETE PNEUMÁTICO:</b> com pedal de acionamento rápido, pressão de 80 a 100 libras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Pç      | 02         |
| <b>RECORTADOR DE GESSO</b> :recortador de gesso com mangueira para entrada e saída de agua, mesa para prótese e ortodontia com transferidor de ângulo. pés de borracha; carenagem em plástico de engenharia de alta resistência. capacidade na área útil para recorte de até dois moldes. sistema de abertura rápida da tampa. carenagem e mesa antiaderente ao gesso. irrigação automática do disco. uso com disco carborundum, irrigado (molhado). disco de corte dupla face 10 polegadas informações técnicas peso líquido: 12,100 kg. peso bruto: 14,200 kg. comprimento: 34cm. largura: 34cm. altura: 44cm. frequência: 50/60 hz. potência: 1/2 cv. entre 3.200 e 3.400 rpm consumo: 368 kwh. voltagem/tensão: 110v /220v com chave seletora garantia: 12 meses. manual de instruções em portuges. anexar catalogo | Pç      | 02         |
| <b>TORNO PARA POLIMENTO:</b> 02 velocidades (aproximadamente baixa 1.700 RPM, alta 3.400 RPM) motor 1/2 cv, bivolt, frequência 60 Hz, pés de borracha, com duas pontas, chave liga/desliga                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Pç      | 01         |
| <b>NEGATOSCOPIO ODONTOLOGICO PANORAMICO:</b> sistema de fixacao das                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Pç      | 08         |





# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| radiografias por ima, permite tres posicoes de trabalho: inclinado na mesa, deitado na mesa, na parede. com chave seletor de voltagem, visor de acrilico branco leitoso, reator eletronico de maior durabilidade e economia de energia. lampada fluorescente de 8w, alimentacao 110v/220v, area visivel 150x330mm tamanho fisico 375 x 190 x 45mm garantia: de acordo com a norma regulamentadora |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

A apresentação de catálogo é obrigatória somente nos produtos onde essa exigência está apontada na descrição de sua especificação técnica.

### 3.2 Condições de Entrega:

A empresa deverá fornecer os equipamentos solicitados no prazo de **30 (vinte) dias uteis** após a assinatura de contrato, conforme disposto no Contrato celebrado com a municipalidade.

### 3.3 Local de Entrega:

Almoxarifado de Medicamentos e Insumos - Galpão I sito Avenida Amador Bueno da Veiga, nº. 1.211, Jardim Jaraguá - CEP.: 12062-400 - Taubaté/SP, Tel.: (12) 3622-6728 (em dias úteis das 08h00 às 16h00).

### 3.4 Instalação dos Equipamentos:

Os equipamentos adquiridos buscam suprir as necessidades identificadas em unidades de saúde do município de Taubaté e o local de instalação será determinado no momento da requisição dos mesmos.

O Anexo I relaciona todas as unidades da ASB a serem consideradas no Contrato como possíveis locais de instalação dos equipamentos adquiridos.

A instalação dos equipamentos deverá ser agendada junto a ASB com antecedência mínima de 10 (dez) dias para alinhamento de data e horário visando minimizar possíveis conflitos na rotina de funcionamento da unidade de saúde.

### 3.5 Treinamento para uso dos Equipamentos

Para os itens em que é previsto obrigatoriedade de treinamento para uso dos equipamentos, este deverá ser realizado no local de instalação dos mesmos por funcionário habilitado pela empresa fornecedora.

O treinamento deverá contemplar minimamente a presença do Técnico de Manutenção de Equipamentos da ASB e de um profissional de odontologia lotado na unidade de saúde.

O treinamento poderá ser realizado no ato de instalação do equipamento na data previamente agendada desde que acordado antecipadamente ou em outra data a ser combinada.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As exigências para fins de contratação estão relacionadas abaixo e serão solicitadas do fornecedor melhor classificado.

### 4.1 Qualificação do Objeto:

**4.1.1** A Qualificação do Objeto está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar - ETP que embasa a elaboração deste TR e se encontra especificada no item 3 - Descrição.

### 4.2 Qualificação Técnica:

**4.2.1** A Qualificação Técnica da empresa será demonstrada mediante apresentação de:

**4.2.2** COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO - Através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto; O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

### 4.3 Habilitação Jurídica:

**4.3.1** A Habilitação Jurídica da empresa será comprovada mediante a apresentação de:

1. Certidão Municipal de Tributos.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
4. Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos (disponível na INTERNET).
5. Certidão de Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral.
6. Certidão do FGTS.
7. Licença de Funcionamento do estabelecimento, com validade vigente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, ou por órgão por estes determinado.

**4.3.2** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;

**4.3.3** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

**4.3.4** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **4.4 Garantia:**

O prazo de garantia dos equipamentos de uso odontológico deverá obedecer o disposto no item 3 do Estudo Técnico Preliminar - ETP que serve de base para este Termo de Referência. Para os itens Aparelho de Ultrassom e Profilaxia, Autoclave 40 Litros, Autoclave 12 Litros e Seladora o prazo de garantia deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses.

Os equipamentos devem estar, necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível a identificação do conteúdo.

Em caso de constatação de equipamentos com embalagem violada e/ou danificada, em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou que porventura apresentem defeito, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias pela empresa, devendo esta arcar com todos os ônus decorrentes da ação.

Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no Art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e Art. 273 do Código Penal Brasileiro.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Obrigações da CONTRATADA**

**5.1.1** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados no item 3 deste Termo de Referência;

**5.1.2** Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

**5.1.3** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE; Atender imediatamente às reclamações da CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de alterações ou qualquer irregularidade no material fornecido;

**5.1.4** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

**5.1.5** Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste Contrato;

**5.1.6** Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame que deu origem à contratação;

**5.1.7** Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 10 (dez) dias, contados do acionamento pela CONTRATANTE enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil;

**5.1.8** Responsabilizar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE;

**5.1.9** A CONTRATADA deverá manter telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

### **5.2 Obrigações da CONTRATANTE**

AVENIDA TIRADENTES, 520-CEP 12030-180 –TELEFONE - PABX (0XX12) 3625.5000/ (0XX12) 3625.5010 - (0XX12) 3625.5011

Assinado por 4 pessoas: MARCIA APARECIDA RODRIGUES CHAVES, ALEXANDRE RAVAGNANI VARGAS, FABIO SOARES SILVA e MARCIO FREITAS DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/84BF-99E0-88D1-EA0F> e informe o código 84BF-99E0-88D1-EA0F





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- 5.2.1** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.2** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições legais vigentes;
- 5.2.3** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;
- 5.2.4** Processar e liquidar a fatura correspondente, desde que não haja fato impeditivo imputado a CONTRATADA;
- 5.2.5** Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue fora das especificações deste Termo de Referência;
- 5.2.6** Receber o produto de acordo com as disposições deste Termo de Referência;
- 5.2.7** Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;
- 5.2.8** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto;
- 5.2.9** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.2.10** Informar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 5.2.11** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1 Acompanhamento:**

A empresa terá o prazo de **30 (vinte) dias úteis** após assinatura de contrato para realizar a entrega, sendo este monitorado pela unidade requisitante através do servidor(fiscal) indicado pelo Gestor do contrato. Caso não havendo a entrega no prazo o fiscal deverá informar de imediato o Gestor do contrato para providências necessárias conforme Item X do Artigo 2º do Decreto Municipal n.º 15.523 de 10 de Março de 2023.

### **6.2 Sanções Administrativas:**

- 6.2.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;
- 6.2.2** Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

De acordo com a Portaria SEAF n.º 42 de 02 de Fevereiro de 2022 - PrefeituraMunicipal de Taubaté.

- Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20\*;
- Recebimento do 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês\*;
- Recebimento do 21º dia ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte\*.

\*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

## **8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O critério de julgamento de menor preço por item visa preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si afastando possíveis prejuízos à competitividade, ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante os licitantes. Visa também assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização e ainda, tornar o processo mais célere e menos dispendioso para a Administração. Além disso, não restringe o caráter competitivo do procedimento licitatório, tendo em vista que as empresas fornecedoras de produtos odontológicos atendem a totalidade dos itens especificados sem prejuízo para a Administração.

Como critério de aceitabilidade da proposta, o proponente deverá informar o Registro do Produto no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro, afim de salvaguardar a segurança e eficácia dos produtos sanitários e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor.

Assinado por 4 pessoas: MARCIA APARECIDA RODRIGUES CHAVES, ALEXANDRE RAVAGNANI VARGAS, FABIO SOARES SILVA e MARCIO FREITAS DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/84BF-99E0-88D1-EA0F>



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, TELEFONES E ENDEREÇOS

|     | UNIDADE                                | TELEFONE            | ENDEREÇO                                         |
|-----|----------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------|
| 1.  | AMB. MUNICIPAL DE INFECTOLOGIA - AMI   | 3621-1964           | R. VICENTE COSTA BRAGA, 29 - JD. DAS NAÇÕES      |
| 2.  | APAE                                   | 3621-9028           | RODOVIA OSWALDO CRUZ, KM 04 - FAZENDA CATAGUÁ    |
| 3.  | CEMTE                                  | 3686-1656/3686-3064 | AV. FRANCISCO A. MONTEIRO, S/N - NOVO HORIZONTE  |
| 4.  | CEO                                    | 3625-5056           | AV. INGLATERRA, 225                              |
| 5.  | EMEF DIÁCONO JOSÉ ÂNGELO VICTAL        | 3633-5923/3621-0956 | AV. GETÚLIO VARGAS, 625 - SANTA LUZIA            |
| 6.  | EMEF DOUTOR QUIRINO                    | 3632-3588           | RUA RENATO BRAGA, 1290 - ESTIVA                  |
| 7.  | EMEF PROF. LUIZ AUGUSTO DA SILVA       | 3633-3666           | AV. SANTA LUIZA DE MARILLAC, S/N - JD ANA EMÍLIA |
| 8.  | EMEFM PROF. JOSÉ EZEQUIEL DE SOUZA     | 3621-6049/3625-5075 | RUA PROF. NELSON CAMPELO, 282 - CENTRO           |
| 9.  | EMIEF MONSENHOR EVARISTO C. CÉSAR      | 3622-3640           | RUA MATIAS GUIMARÃES, 326 - PQ TABAETÉ           |
| 10. | EMIEF PADRE SILVINO KUNZ               | 3631-0482/3631-3858 | AV. SANTA CRUZ DO AREÃO, 2399 - AREÃO            |
| 11. | EMIEF PROF. ANITA RIBAS DE ANDRADE     | 3633-5977           | RUA JOSÉ PEDRO DE TOLEDO MARCONDES, PQ ITAIM     |
| 12. | EMIEF PROF. DR. JOÃO B. ORTIZ MONTEIRO | 3631-0392           | RUA ANTONIO CÂNDIDO DE O. FILHO, 50 - BARRANCO   |
| 13. | EMIEF PROF. EMÍLIOSIMONETTI            | 3631-0438/3631-5516 | AV. DOM PEDRO I, 1505 - BOSQUE DA SAÚDE          |
| 14. | EMIEF PROF. VER. MÁRIO M. DOS SANTOS   | 3608-0388/3602-1665 | RUA HELIÓPOLIS, 1351 - JD. GURILÂNDIA            |
| 15. | ESCOLA ESTADUAL CESÍDIO AMBROGI        | 3633-1466           | RUA GABRIEL ORTIZ MONTEIRO, S/N - VILA NOGUEIRA  |
| 16. | ESCOLA LAR IRMÃ AMÁLIA                 | 3621-4430           | RUA JOSÉ VICENTE DE BARROS, 961 - AREÃO          |
| 17. | ESF ÁGUA QUENTE                        | 3631-0483           | R. JOSÉ TEÓFILO DA CRUZ, 600                     |
| 18. | ESF ANA ROSA                           | 3608-0305           | R. ANTÔNIO VIEIRA DA MAIA, 431                   |
| 19. | ESF BARREIRO (Zona Rural)              | 3622-0335           | ESTRADA MUNIC. DO BARREIRO, 2.685                |
| 20. | ESF CAIEIRAS (Zona Rural)              | 3626-0201           | EST. MUN. GERALDO CURSINO DE MOURA, S/Nº         |
| 21. | ESF CHÁCARA SILVESTRE                  | 3621-0251           | R. ISIDORO NOGUEIRA TINOCO, S/Nº                 |
| 22. | ESF CONTINENTAL                        | 3608-1000           | R. MILTON DE SOUZA MARQUES, 63                   |
| 23. | ESF ESPL. SANTA TEREZINHA              | 3631-0381           | R.A, Nº 30                                       |
| 24. | ESF JARAGUÁ                            | 3622-0378           | R. JOÃO MONTEIRO DE FRANCA, 86                   |
| 25. | ESF MARLENE MIRANDA                    | 3631-0250           | R. DOZE, 15                                      |
| 26. | ESF MONJOLINHO (Zona Rural)            | 3631-0397           | ESTRADA TAUBATÉ-LAGOINHA, 1.250                  |

Assinado por 4 pessoas: MARCIA APARECIDA RODRIGUES CHAVES, ALEXANDRE RAVAGNANI VARGAS, FABIO SOARES SILVA e MARCIO FREITAS DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/84BF-99E0-88D1-EA0F> e informe o código 84BF-99E0-88D1-EA0F





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

|     |                                     |           |                                                             |
|-----|-------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------|
| 27. | ESF NOVO HORIZONTE                  | 3686-0344 | AV. FRANCISCO MONTEIRO, 45                                  |
| 28. | ESF PAIOL (Zona Rural)              | 3626-0219 | ESTRADA PARTICULAR, 865                                     |
| 29. | ESF PEDRA NEGRA (Zona Rural)        | -         | BAIRRO PEDRA NEGRA                                          |
| 30. | ESF PIRATININGA                     | 3631-0249 | AV. ANTÔNIO CURSINO DOS SANTOS, 445                         |
| 31. | ESF PLANALTO                        | 3631-0256 | R. HÉLIO ZAMITH, 166                                        |
| 32. | ESF POUSO FRIO (Zona Rural)         | -         | BAIRRO POUSO FRIO                                           |
| 33. | ESF SANTA LUZIA RURAL (Zona Rural)  | 3626-0207 | BAIRRO SANTA LUZIA RURAL                                    |
| 34. | ESF SANTA TEREZA                    | 3686-0293 | R. ANTÔNIO SILVA LOBO, 1.364                                |
| 35. | ESF SÃO GONÇALO                     | 3622-0239 | R. CAMILO GOMES QUINTANILHA, 851                            |
| 36. | ESF SÃO JOÃO DO MACUCO (Zona Rural) | -         | BAIRRO MACUCO                                               |
| 37. | ESF SETE VOLTAS (Zona Rural)        | -         | BAIRRO SÃO JOÃO DO MACUCO                                   |
| 38. | LAB. REG. DE PRÓTESE DENTÁRIA-LRPD  | 3625-5056 | AV. INGLATERRA, 225                                         |
| 39. | ODONTOMÓVEL1                        | 3625-5056 | AV. INGLATERRA, 225                                         |
| 40. | ODONTOMÓVEL2                        | 3625-5056 | AV. INGLATERRA, 225                                         |
| 41. | OSVA (OBRA SOCIAL DA VL. APARECIDA) | 3633-3658 | AV. CESAR COSTA, 800 - VILA APARECIDA                       |
| 42. | SERVIÇO DE URGÊNCIA-CEO             | 3625-5056 | AV. INGLATERRA, 225                                         |
| 43. | UBS BARONESA                        | 3631-0252 | R. MONSENHOR ANTÔNIO VIEIRA, 89                             |
| 44. | UBS BELÉM                           | 3631-0434 | R. MARIA RITA BASSO, 180                                    |
| 45. | UBS BONFIM                          | 3631-0315 | R. JUTA FABRIL, 29                                          |
| 46. | UBS BOSQUE DA SAÚDE                 | 3631-0377 | R. DONA NINA MOREIRA, 75                                    |
| 47. | UBS CECAP ODONTO                    | 3686-0294 | R. OITO, 19                                                 |
| 48. | UBS CIDADE JARDIM                   | 3631-0251 | R. MANOEL HUMIA DURAN, 241                                  |
| 49. | UBS ESTIVA                          | 3631-0432 | PRAÇA ANTÔNIO LUCCHI, 60                                    |
| 50. | UBS ESTORIL                         | -         | RUA M <sup>a</sup> DA PAIXÃO S. PEIXOTO, S/Nº- RES. ESTORIL |
| 51. | UBS IMACULADA                       | 3631-0242 | R. BENEDITO SERAMIS DO COUTO, 59                            |
| 52. | UBS JARDIM RESENDE                  | 3631-0260 | R. EVANGELINA MONTEIRO SILVA, 164                           |
| 53. | UBS PADUAN                          | 3631-0473 | R. OSCAR SEVERIANO DOS ANJOS, 31                            |
| 54. | UBS PINHEIRINHO (Zona Rural)        | 3686-0263 | ESTRADA MUNICIPAL DO PINHEIRINHO, 40                        |
| 55. | UBS QUIRIRIM                        | 3686-0248 | R. JOÃO BOTOSSI, 150                                        |
| 56. | UBS REGISTRO (Zona Rural)           | 3626-0206 | ROD. OSWALDO CRUZ, S/Nº                                     |
| 57. | UBS SANTA FÉ                        | 3631-0254 | ESTRADA DO PINHÃO, 245                                      |
| 58. | UBS SANTA ISABEL                    | 3631-0258 | R. JOSÉ MARTINS RONCONI, 151                                |
| 59. | UBS SANTO ANTÔNIO                   | 3608-0303 | AV. BANDEIRANTES, 2.527                                     |
| 60. | UBS SÃO JOÃO                        | 3622-2028 | R. IMACULADA CONCEIÇÃO, 85                                  |
| 61. | UBS SÃO PEDRO                       | 3631-0253 | R. MARECHAL RONDON, 374                                     |

Assinado por 4 pessoas: MARCIA APARECIDA RODRIGUES CHAVES, ALEXANDRE RAVAGNANI VARGAS, FABIO SOARES SILVA e MARCIO FREITAS DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/84BF-99E0-88D1-EA0F> e informe o código 84BF-99E0-88D1-EA0F



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

|     |                             |           |                                                          |
|-----|-----------------------------|-----------|----------------------------------------------------------|
| 62. | UBS TRÊS MARIAS II          | 3631-0431 | AV. PROF. GENTIL DE CAMARGO,1.247                        |
| 63. | UBS VILA MARLI              | 3631-0261 | R. ISMÊNIA MATTOS RIBAS,106                              |
| 64. | UBS VILA SÃO CARLOS         | 3631-0469 | R. FRANCISCO A.S.TÓFFULI, 201                            |
| 65. | UBS VILA SÃO GERALDO        | 3631-0285 | R. RIO DE JANEIRO,128                                    |
| 66. | UBS VILA SÃO JOSÉ           | 3631-0316 | PRAÇA DA INCONFIDÊNCIA, 67                               |
| 67. | UBS VILA VELHA (Zona Rural) | -         | EST.TAUBATÉ-CAÇAPAVA,S/Nº                                |
| 68. | POLICLÍNICA INFANTIL        | 3625-5084 | RUA DR. BENEDITO CURSINO DOS SANTOS, 220, JD. DAS NAÇÕES |
| 69. | UBS+AEROPORTO               | 3631-0433 | R. DINORAH PEREIRA RAMOS,363                             |
| 70. | UBS+CHÁC.REUNIDAS BRASIL    | 3631-0247 | R. EXP. BENEDITO MOURA, 222                              |
| 71. | UBS+FAZENDINHA              | 3631-0382 | R. 31, PRAÇA SILVIA MARIA, PARQUE TRÊS MARIAS            |
| 72. | UBS+GURILÂNDIA              | 3608-0304 | R. TICO-TICO,61                                          |
| 73. | UBS+INDEPENDÊNCIA           | 3682-0213 | AV. INDEPENDÊNCIA,1.640                                  |
| 74. | UBS+MOURISCO                | 3631-0262 | R. FRANCISCO ESCOBAR,389                                 |

Fábio Soares Silva  
Supervisão Geral  
Divisão de Saúde Bucal  
Secretaria de Saúde

Marcia Ap. R. Chaves  
Coordenação  
Divisão de Saúde Bucal  
Secretaria de Saúde

Assinado por 4 pessoas: MARCIA APARECIDA RODRIGUES CHAVES, ALEXANDRE RAVAGNANI VARGAS, FÁBIO SOARES SILVA e MARCIO FREITAS DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/84BF-99E0-88D1-EA0F> e informe o código 84BF-99E0-88D1-EA0F



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

**DETENTORA:** MF DE ALMEIDA & CIA LTDA

**PROCESSO Nº (DE ORIGEM):** 20.422/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0260/2024)

**OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO DE AR COMPRESSOR COM 2 SAÍDAS REGULÁVEIS, MARTELETE PNEUMÁTICO: COM PEDAL DE ACIONAMENTO, NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO PANORÂMICO, RECORTADOR DE GESSO, TORNO PARA POLIMENTO: 02 VELOCIDADES E ACIONADOR ELÉTRICO PARA TORNEIRA POR PEDAL.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anex(s).
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**TAUBATÉ, 09 de outubro de 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

**Nome:** José Antonio Saud Júnior

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 014.076.678-23

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIG. LICITAÇÃO;  
PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Alexandre Ravagnani Vargas

**Cargo:** Secretário de Saúde

**CPF:** 277.986.108-80

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**PELA GESTÃO DA ATA:**

**Nome:** Márcia Aparecida Rodrigues Chaves

**Cargo:** Dentista

**CPF:** 081.159.428-98

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA:**

**Nome:** Fábio Soares Silva

**Cargo:** Supervisor do CEO

**CPF:** 260.100.008-23

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**PELA DETENTORA:**

**Nome:** Márcio Freitas de Almeida

**Cargo:** Sócio Administrador

**CPF:** 829.021.609-25

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Assinado por 4 pessoas: MARCIA APARECIDA RODRIGUES CHAVES, ALEXANDRE RAVAGNANI VARGAS, FABIO SOARES SILVA e MARCIO FREITAS DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/84BF-99E0-88D1-EA0F> e informe o código 84BF-99E0-88D1-EA0F



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

**CNPJ Nº:** 45.176.005/0001-08

**DETENTORA:** MF DE ALMEIDA & CIA LTDA

**CNPJ Nº** 05.021.932/0001-34

**PROCESSO Nº (DE ORIGEM):** 20.422/2024 - (PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 260/2024)

**DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2024

**VIGENCIA:** 12 (DOZE) MESES

**OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO DE AR COMPRESSOR COM 2 SAÍDAS REGULÁVEIS, MARTELETE PNEUMÁTICO: COM PEDAL DE ACIONAMENTO, NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO PANORÂMICO, RECORTADOR DE GESSO, TORNO PARA POLIMENTO: 02 VELOCIDADES E ACIONADOR ELÉTRICO PARA TORNEIRA POR PEDAL.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 11.041,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Taubaté, 09 de outubro de 2024.

**ALEXANDRE RAVAGNANI VARGAS**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

Assinado por 4 pessoas: MARCIA APARECIDA RODRIGUES CHAVES, ALEXANDRE RAVAGNANI VARGAS, FABIO SOARES SILVA e MARCELO FREITAS DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/84BF-99E0-88D1-EA0F> e informe o código 84BF-99E0-88D1-EA0F





## Prefeitura Municipal de Taubaté

### VENCEDORES DA LICITAÇÃO

Pregão - Eletrônico - 260/2024

**Finalidade Objeto:** Aquisição de equipamentos odontológicos duráveis, dito permanentes, a fim de atender as necessidades da Divisão de Saúde Bucal – DSB de Taubaté, conforme especificações e condições abaixo constantes

**Fornecedor:** 100782 MF DE ALMEIDA & CIA LTDA  
**Endereço:** RUA SEBASTIÃO FURTADO  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** LAGES  
**CNPJ/CPF:** 05.021.932/0001-34  
**Incr. Estadual:**

**Nº :**  
**Fone:** 32232066  
**SC**  
**Email:** suprivendas@hotmail.com

**Cota: Principal**

| Seq. | Cód.     | Descrição                                       | Marca/Modelo | Qtde. | U.M. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|----------|-------------------------------------------------|--------------|-------|------|------------|------------|
| 14   | 80.108.4 | FILTRO DE AR COMPRESSOR COM 2 SAIDAS REGULAVEIS | AVOTECH      | 4     | UN   | 209,0000   | 836,00     |

**ESPECIFICAÇÃO**  
VALVULA INCORPORADA, COPO TRANSPARENTE, REFIL: 5 MICRA, DRENO AUTOMATICO, FILTRAGEM DO AR E REGULA GEM DO AR E REGULAGEM DA PRESSAO, VAZAO 500 LI TROS/ MIN, PESO 0,450KG. GARANTIA CONFORME O FA BRICANTE.

|    |          |                                                |    |   |    |            |          |
|----|----------|------------------------------------------------|----|---|----|------------|----------|
| 18 | 80.123.1 | MARTELETE PNEUMATICO: COM PEDAL DE ACIONAMENTO | VH | 2 | PC | 1.056,0000 | 2.112,00 |
|----|----------|------------------------------------------------|----|---|----|------------|----------|

**ESPECIFICAÇÃO**  
RAPIDO, PRESSAO DE 80 A 100 LIBRAS.

|    |          |                                      |         |   |    |          |          |
|----|----------|--------------------------------------|---------|---|----|----------|----------|
| 21 | 215.13.5 | NEGATOSCOPIO ODONTOLOGICO PANORAMICO | BIOTRON | 8 | PC | 272,0000 | 2.176,00 |
|----|----------|--------------------------------------|---------|---|----|----------|----------|

**ESPECIFICAÇÃO**  
SISTEMA DE FIXACAO DAS RADIOGRAFIAS POR IMA, PERMITE TRES POSICOES DE TRABALHO: INCLINADO NA MESA, DEITADO NA MESA, NA PAREDE. COM CHAVE SELETOR DE VOLTAGEM, VISOR DE ACRILICO BRANCO LEITOSO, REATOR ELETRONICO DE MAIOR DURABILIDADE E ECONOMIA DE ENERGIA. LAMPADA FLUORESCENTE DE 8W, ALIMENTACAO 110V/220V, AREA VISIVEL 150X330MM TAMANHO FISICO 375 X 190 X 45MM  
GARANTIA: DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA

|    |         |                     |    |   |    |            |          |
|----|---------|---------------------|----|---|----|------------|----------|
| 24 | 27.70.4 | RECORTADOR DE GESSO | VH | 2 | UN | 2.048,0000 | 4.096,00 |
|----|---------|---------------------|----|---|----|------------|----------|

**ESPECIFICAÇÃO**  
RECORTADOR DE GESSO com mangueira para entrada e saída de agua, Mesa para prótese e ortodontia com transferidor de ângulo. pés de borracha; Carenagem em plástico de engenharia de alta resistência. Capacidade na área útil para recorte de até dois moldes. Sistema de abertura rápida da tampa. Carenagem e mesa antiaderente ao gesso. Irrigação automática do disco. Uso com Disco Carborundum, irrigado (molhado). Disco de corte duplo face 10 polegadas  
Informações técnicas  
Peso líquido: 12,100 Kg.  
Peso bruto: 14,200 Kg.  
Comprimento: 34cm.  
Largura: 34cm.  
Altura: 44cm.  
Frequência: 50/60 Hz.  
Potência: 1/2 cv. entre 3.200 e 3.400 RPM  
Consumo: 368 kwh.  
Voltagem/tensão: 110v /220v com chave seletora.  
Garantia: 12 meses.  
Manual de instruções em português.  
Anexar catalogo

|    |         |                                      |     |   |    |          |        |
|----|---------|--------------------------------------|-----|---|----|----------|--------|
| 26 | 80.93.2 | TORNO PARA POLIMENTO: 02 VELOCIDADES | OGP | 1 | PC | 898,0000 | 898,00 |
|----|---------|--------------------------------------|-----|---|----|----------|--------|

**ESPECIFICAÇÃO**  
(APROXIMADAMENTE BAIXA 1.700 RPM, ALTA 3.400 RPM)  
MOTOR 1/2 CV, BIVOLT, FREQUENCIA 60 HZ, PES DE BORRACHA, COM DUAS PONTAS, CHAVE LIGA/DESLIGA.



Prefeitura Municipal de Taubaté

VENCEDORES DA LICITAÇÃO

Pregão - Eletrônico - 260/2024

Finalidade Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos duráveis, dito permanentes, a fim de atender as necessidades da Divisão de Saúde Bucal – DSB de Taubaté, conforme especificações e condições abaixo constantes

Total Cota : 10.118,00

Cota: Reservada

| Seq. | Cód.     | Descrição                                  | Marca/Modelo | Qtde. | U.M. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|----------|--------------------------------------------|--------------|-------|------|------------|------------|
| 27   | 23.317.1 | ACIONADOR ELETRICO PARA TORNEIRA POR PEDAL | BIOVIS       | 3     | UN   | 238,0000   | 714,00     |

ESPECIFICAÇÃO COMPATIVEL COM QUALQUER MODELO DE TORNEIRA. 110V OU 220V, GARANTIA DE 01 ANO. EMBALAGEM COM 01 BOMBA E 01 PEDAL.

|    |          |                                                 |         |   |    |          |        |
|----|----------|-------------------------------------------------|---------|---|----|----------|--------|
| 34 | 80.108.4 | FILTRO DE AR COMPRESSOR COM 2 SAIDAS REGULAVEIS | AIOTECH | 1 | UN | 209,0000 | 209,00 |
|----|----------|-------------------------------------------------|---------|---|----|----------|--------|

ESPECIFICAÇÃO VALVULA INCORPORADA, COPO TRANSPARENTE, REFIL: 5 MICRA, DRENO AUTOMATICO, FILTRAGEM DO AR E REGULAGEM DO AR E REGULAGEM DA PRESSAO, VAZAO 500 LI TROS/ MIN, PESO 0,450KG. GARANTIA CONFORME O FABRICANTE.

Total Cota : 923,00

Total 11.041,00

Total Geral : 11.964,00

Assinado por 4 pessoas: MARCIA APARECIDA RODRIGUES CHAVES, ALEXANDRE RAVAGNANI VARGAS, FABIO SOARES DE ALMEIDA e MARCIO FREITAS DE ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/84BF-99E0-88D1-EA0F> e informe o código 84BF-99E0-88D1-EA0F.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84BF-99E0-88D1-EA0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIA APARECIDA RODRIGUES CHAVES (CPF 081.XXX.XXX-98) em 09/10/2024 13:38:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRE RAVAGNANI VARGAS (CPF 277.XXX.XXX-80) em 09/10/2024 16:32:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIO SOARES SILVA (CPF 260.XXX.XXX-23) em 10/10/2024 08:03:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIO FREITAS DE ALMEIDA (CPF 829.XXX.XXX-25) em 10/10/2024 10:42:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/84BF-99E0-88D1-EA0F>